



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022
MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO Nº 10/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA (RS), por intermédio da Comissão Permanente de Compras e Licitação, torna pública a realização de licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizada no dia 12 de maio de 2022, às 09h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Deputado Olinto Aramy Silva, 1043 – Centro, na cidade de São Borja (RS), para contratação de empresa(s) jornalística(s) para atender(em) as demandas da Câmara de Vereadores de São Borja/RS, conforme objeto descrito no Termo de Referência, que se processará na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos deste Edital e de seus anexos e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

O Edital de Licitação com seus anexos poderão ser retirados na sede da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Deputado Olinto Aramy Silva, 1043 – Centro, na cidade de São Borja (RS), ou mediante solicitação via e-mail, licita@camarasaoborja.rs.gov.br, ou pelo site: <http://www.camarasaoborja.rs.gov.br> e contato pelo telefone (55) 3431-0170.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Encerrar-se-á às 09h15min do dia 12/05/2022

SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Às 09h30min do dia 12/05/2022

DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

A critério da Comissão Permanente de Compras e Licitação, todas as decisões referentes a este Pregão Presencial poderão ser divulgadas conforme a seguir:

- a) nas reuniões de abertura de ENVELOPES;
- b) na sede da Câmara Municipal de Vereadores;
- c) por meio eletrônico no site: <http://www.camarasaoborja.gov.br>, e;
- d) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto: **Item 01:** Contratação de empresa jornalística que possua publicação de jornal impresso, com circulação no Município de São Borja para veiculação aos sábados da Ordem do Dia da Câmara Municipal de Vereadores, no tamanho meia página (26 cm de largura X 17 cm de altura) com periodicidade semanal, observando as exigências e as proibições determinadas pela Legislação em vigor; as matérias serão elaboradas pelo Poder Legislativo e remetidas em tempo hábil para a publicação semanal; e, **Item 02:** Contratação de empresa jornalística que possua publicação de jornal impresso, com circulação no Município de São Borja para veiculação do resultado da Ordem do Dia da Câmara Municipal de Vereadores e dos Atos Oficiais da Câmara, no tamanho meia página (26 cm de largura X 17 cm de altura) com periodicidade semanal, observando as exigências e as proibições determinadas pela Legislação em vigor; as matérias serão elaboradas pelo Poder Legislativo e remetidas em tempo hábil para a publicação semanal, tudo em conformidade com as especificações constantes do **Termo de Referência deste Edital**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Objeto e/ou Serviço	Valor Médio de Referência Unitário da Publicação	Valor Médio de Referência Total das Publicações
01	43	Publicação	Contratação de empresa jornalística que possua publicação de jornal impresso, com circulação no Município de São Borja para veiculação aos sábados da Ordem do Dia da Câmara Municipal de Vereadores, no tamanho meia página (26 cm de largura X 17 cm de altura) com periodicidade semanal, observando as exigências e as proibições determinadas pela Legislação em vigor; as matérias serão elaboradas pelo Poder Legislativo e remetidas em tempo hábil para a publicação semanal;	<u>R\$ 822,59</u>	<u>R\$35.371,37</u>
02	44	Publicação	Contratação de empresa jornalística que possua publicação de jornal impresso, com circulação no Município de São Borja para veiculação do resultado da Ordem do Dia e dos Atos Oficiais da Câmara Municipal de Vereadores, no tamanho meia página (26 cm de largura X 17 cm de altura) com periodicidade semanal, observando as exigências e as proibições determinadas pela Legislação em vigor; as matérias serão elaboradas pelo Poder Legislativo e remetidas em tempo hábil para a publicação semanal.	<u>R\$ 822,59</u>	<u>R\$36.193,96</u>
Valor Estimado para o período de 12 (doze) meses					R\$71.565,33

1.2 O fornecimento do objeto deste Pregão Presencial será realizado pela licitante que ofertar o Menor Preço Por Item.

1.3 Impugnações ao Edital, caso interpostas, deverão ser apresentadas por escrito e ser dirigidas ao pregoeiro até dois (2) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da licitação junto a Comissão de Compras e Licitação, sito na Rua Deputado Olinto Aramy Silva, 1043, Centro, São Borja (RS). Não serão aceitos se remetidos via correio.

1.4 Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao pregoeiro até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação, por escrito junto à Comissão Permanente de Compras e Licitação, sito na rua Deputado Olinto Aramy Silva, 1043, Centro, São Borja (RS), ou pelo e-mail licita@camarasaoborja.rs.gov.br. Não serão aceitos se remetidos via correio ou fora do prazo retromencionado.

1.5 Expediente externo: Comissão de Compras e Licitação de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 12:00 horas. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no site www.camarasaoborja.rs.gov.br e mural oficial: sito rua Deputado Olinto Aramy Silva, 1032, Centro, São Borja/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

2 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

2.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

2.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 2.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

2.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) documento que conste expressamente os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática dos demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração com firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes.

2.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

2.5 A ausência de credenciamento implicará na não apresentação da proposta escrita e será considerada como renúncia tácita ao direito de participar do certame.

2.6 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste Edital, deverão apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

I – A não apresentação da declaração acima indicada implica na renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2022
PROPONENTE:
(razão social, endereço, telefone e CNPJ/MF da empresa se o envelope não for timbrado com tais informações)

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2022
PROPONENTE:
(razão social, endereço, telefone e CNPJ/MF da empresa se o envelope não for timbrado com tais informações)

4 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo propostas financeiras e documentos de habilitação.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar declaração de que cumprem os requisitos de habilitação
- c) comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

5 – PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preços para a integralidade do objeto do certame, de forma que a proposta atenda aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em parcela à vista e única, com o valor expresso em moeda nacional (R\$) em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada por quem de direito;

II – Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal;

III – Número do pregão;

IV – Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas as especificações constantes no Edital;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

V – Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de sua apresentação. Na ausência desta informação, o prazo de validade da proposta será considerado 60 (sessenta) dias corridos;

VI – Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos ou indiretos;

VII – Local, data, assinatura e identificação do signatário.

5.2 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

5.3 Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto desta licitação.

5.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das três melhores propostas oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos subitens 6.3 e 6.4.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3, “c”, deste Edital.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até cinco por cento (5%) à proposta de menor valor, desde que esta não tenha sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.16 Ocorrendo o empate na forma do item anterior proceder-se-á desta forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de cinco (5) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.19 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto à Comissão de Compras e Licitações da Câmara de Vereadores de São Borja, conforme subitem 14.1 deste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

6.20 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do envelope nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme Decreto Federal nº 4.358 de 5 de setembro de 2002, modelo constante no Anexo III;

7.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) comprovação de regularidade Municipal da sede do licitante;
- f) comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2 HABILITAÇÃO CONDICIONADA:

- a) Nos termos do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016](#))
- b) A dilação do prazo por igual período fica condicionada à solicitação da licitante por escrito e mediante justificativa aceita pela Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

7.2.1 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 7.2 implicará na inabilitação da licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.2, I, deste Edital.

7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

7.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II – O licitante deverá apresentar resultado maior ou igual a um ($>$ ou $= 1$), nos índices relativos à boa situação financeira, a seguir identificada:

Liquidez Geral (LG) = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Liquidez Corrente (LC) = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Solvência Geral (SG) = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

7.4.1 A documentação exigida para a habilitação das Empresas poderá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou autenticada por integrante da Comissão Permanente de Compras e Licitações da Câmara de Vereadores de São Borja, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4.2 Se a autenticação for solicitada para o integrante da Comissão Permanente de Compras e Licitações da Câmara de Vereadores de São Borja, o prazo limite será o dia anterior à realização da sessão de credenciamento, em horário de expediente.

7.4.3 Se os anexos apresentados pela empresa não estiverem em papel timbrado, os mesmos devem ser apresentados com o carimbo da licitante.

7.4.4 Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, à exceção do(s) atestado(s) de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.

7.4.5 Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá o objeto, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

8 – DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de três (3) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes já intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.3 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria da Câmara de Vereadores de São Borja e dirigido à Comissão de Compras e Licitações, que decidirá no prazo de cinco (5) dias úteis, sob pena de responsabilidade.

10 – DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de cinco (5) dias úteis, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo. Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a pena de multa no valor correspondente a dez por cento (10%) do valor do contrato e a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de dois (2) anos.

10.3 O prazo de vigência do contrato será de doze (12) meses contados de sua assinatura, podendo ser renovado, anualmente, por até sessenta (60) meses, conforme inciso II do art. 57 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

10.3.1 No caso de renovação contratual, os valores poderão ser reajustados tendo como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

11 – DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado mensalmente, através de transferência bancária, até o quinto (5º)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante entrega da nota fiscal na Divisão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores. Os dados bancários para pagamento devem ser informados na Proposta de Preços.

11.1.1 Se houver atraso no pagamento por parte da Contratante, o valor a ser pago deverá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

12 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS PENALIDADES:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I – Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de dois (2) anos;

II – Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

III – Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de sete (7) dias, após os quais será considerado com execução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

IV – Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de três (3) anos e multa de oito por cento (8%) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

V – inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de cinco (5) anos e multa de dez por cento (10%) sobre o valor atualizado do contrato;

VI – Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de cinco (5) anos e multa de doze por cento (12%) sobre o valor atualizado do contrato.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4 Da aplicação das penalidades previstas neste item, caberá recurso no prazo de cinco (5) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser protocolado na Secretaria da Câmara de Vereadores de São Borja.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

01 00 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 01 GESTÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA

2 003 Divulgação Oficial da Câmara de Vereadores

3.3.90.39.00.00.00.0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

14.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, endereçadas à Comissão de Compras e Licitações e protocoladas na Secretaria da Câmara de Vereadores de São Borja, em horário de expediente até o dia anterior à realização da sessão de credenciamento.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, no mesmo horário.

14.3 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.4 Fica eleito o Foro da Comarca de São Borja para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.5 Cópias do Edital e seus anexos poderão ser obtidas no endereço eletrônico da Câmara de Vereadores de São Borja: <http://www.camarasaoborja.rs.gov.br>

15 – TERMO DE REFERÊNCIA:

1 OBJETO
<p>1.1 O presente Termo tem como objetivo: Item 01: A contratação de empresa jornalística que possua publicação de jornal impresso, com circulação aos sábados no Município de São Borja para veiculação aos sábados da Ordem do Dia da Câmara Municipal de Vereadores, no tamanho meia página (26 cm de largura X 17 cm de altura) com periodicidade semanal, observando as exigências e as proibições determinadas pela Legislação em vigor. As matérias serão elaboradas pelo Poder Legislativo e remetidas em tempo hábil para a publicação semanal; Item 02: A contratação de empresa jornalística que possua publicação de jornal impresso, com circulação no Município de São Borja para veiculação do resultado da Ordem do Dia da Câmara Municipal de Vereadores e dos Atos Oficiais da Câmara, no tamanho meia página (26 cm de largura X 17 cm de altura) com periodicidade semanal, observando as exigências e as proibições determinadas pela Legislação em vigor. As matérias serão elaboradas pelo Poder Legislativo e remetidas em tempo hábil para a publicação semanal.</p>
2 JUSTIFICATIVA
<p>A contratação se faz necessária para promover, de forma oficial e ao alcance da população de São-borjense, a divulgação oficial dos trabalhos deste Poder Legislativo junto a jornal de circulação semanal e regular no Município, observando e obedecendo as imposições e exigências da legislação em vigor.</p>
3 VIGÊNCIA
<p>3.1 A vigência do contrato será de doze (12) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser renovado, anualmente, de acordo com a legislação em vigor.</p>
4 DO VALOR ESTIMADO
<p>4.1 O valor de referência dos serviços foi calculado com base na pesquisa de preços informados no Of. Circ. nº 038/2022/CCL/CMVSB da Comissão de Compras e Licitação, que integram o processo licitatório. Os serviços foram estabelecidos de acordo com o pedido interno elaborado pela Presidência da Câmara Municipal, que também se encontra anexo ao supracitado processo licitatório.</p>
Tabela 1 – valores referenciais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Objeto e/ou Serviço	Valor Médio de Referência Unitário da Publicação	Valor Médio de Referência Total das Publicações
01	43	Publicação	Contratação de empresa jornalística que possua publicação de jornal impresso, com circulação no Município de São Borja para veiculação aos sábados da Ordem do Dia da Câmara Municipal de Vereadores, no tamanho meia página (26 cm de largura X 17 cm de altura) com periodicidade semanal, observando as exigências e as proibições determinadas pela Legislação em vigor; as matérias serão elaboradas pelo Poder Legislativo e remetidas em tempo hábil para a publicação semanal;	<u>R\$ 822,59</u>	<u>R\$35.371,37</u>
02	44	Publicação	Contratação de empresa jornalística que possua publicação de jornal impresso, com circulação no Município de São Borja para veiculação do resultado da Ordem do Dia e dos Atos Oficiais da Câmara Municipal de Vereadores, no tamanho meia página (26 cm de largura X 17 cm de altura) com periodicidade semanal, observando as exigências e as proibições determinadas pela Legislação em vigor; as matérias serão elaboradas pelo Poder Legislativo e remetidas em tempo hábil para a publicação semanal.	<u>R\$ 822,59</u>	<u>R\$36.193,96</u>
Valor Estimado para 12 (doze) meses					R\$71.565,33
<p>4.2 O valor da proposta apresentada pelas licitantes não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) do valor estimado no Termo de Referência.</p> <p>4.3 Na proposta deverá estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, SEGUROS, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.</p> <p>4.4 As multas e/ou infrações de trânsito cometidas por esta Administração Regional em posse de veículo, será paga mediante prévia apresentação de Auto de Infração de Trânsito, sem multas ou acréscimos por parte Contratada.</p>					
5 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA					
<p>5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, a comprovação se dará por meio da apresentação de atestado ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.</p> <p>5.2 Cada atestado deverá conter, e serem entregues com as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none">a) nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;b) data de emissão do atestado ou da certidão;c) assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).d) descrição do serviço executado.					
6 PAGAMENTO					



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

6.1 As Notas Fiscais de prestação dos serviços, acompanhadas com as matérias publicadas no período a que se referirem, deverão ser apresentadas de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, sendo a 1ª (primeira) contada da data da assinatura do contrato.

6.2 – O pagamento será efetuado diretamente pela Divisão de Finanças e Orçamento – DFO desta Câmara Municipal, em conta bancária mantida pela empresa contrata ou por cheque, a critério da Câmara de Vereadores de São Borja, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da apresentação da Nota Fiscal.

6.3 A dotação orçamentária das despesas para contratação dos serviços correram, no presente exercício, através da dotação orçamentária estabelecida na Programação Orçamentária de 2022.

16 – DOS ANEXOS:

16.1 Acompanham o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Proposta de Preços;

Anexo II – Declaração de Habilitação;

Anexo III – Declaração de acordo com Decreto nº 4.358 de 5 de setembro de 2002;

Anexo IV – Declarações diversas;

Anexo V – Termo de Credenciamento;

Anexo VI – Modelo de Declaração para Micro e Pequenas Empresas;

Anexo VII – Minuta do Contrato.

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa assessoria jurídica, podendo ter regular prosseguimento.

Eduardo Tatsch da Rocha
Assessor Jurídico. OAB/RS nº 80.003

São Borja, 28 de abril de 2022.

Vereador Adão Santiago Floriano
Presidente da Câmara de Vereadores de São Borja



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

**ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
(em papel timbrado da empresa)

À Câmara Municipal de Vereadores de São Borja/RS

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Objeto e/ou Serviço	Valor Unitário da Publicação	Valor Total das Publicações
01	43	Publicação	Contratação de empresa jornalística que possua publicação de jornal impresso, com circulação no Município de São Borja para veiculação aos sábados da Ordem do Dia da Câmara Municipal de Vereadores, no tamanho meia página (26 cm de largura X 17 cm de altura) com periodicidade semanal, observando as exigências e as proibições determinadas pela Legislação em vigor; as matérias serão elaboradas pelo Poder Legislativo e remetidas em tempo hábil para a publicação semanal;	R\$ _____	R\$ _____
02	45	Publicação	Contratação de empresa jornalística que possua publicação de jornal impresso, com circulação no Município de São Borja para veiculação do resultado da Ordem do Dia e dos Atos Oficiais da Câmara Municipal de Vereadores, no tamanho meia página (26 cm de largura X 17 cm de altura) com periodicidade semanal, observando as exigências e as proibições determinadas pela Legislação em vigor; as matérias serão elaboradas pelo Poder Legislativo e remetidas em tempo hábil para a publicação semanal.	R\$ _____	R\$ _____
Valor Estimado para o período de 12 (doze) meses					R\$ _____

São Borja – RS, __ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo CNPJ



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

ANEXO II
(fora dos envelopes nº 01 e 02)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Referente ao Edital Pregão Presencial nº 03/2022

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º
_____, sediada na _____(endereço completo), cidade
de _____, por seu representante abaixo assinado, declara, sob as
penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumpre
plenamente os requisitos da habilitação exigidos no presente Edital.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS

ANEXO III
(Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)

DECLARAÇÃO

Referente ao Edital Pregão Presencial nº 03/2022

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, e dentro dos moldes do Decreto nº 4.358 de 5 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis (16) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ

(Observação: em caso afirmativo, manter a ressalva acima)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

ANEXO IV

DECLARAÇÕES

Referente ao Edital Pregão Presencial nº 03/2022

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, através de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF n.º _____ DECLARA sob as penas da lei:

I – Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do VI, do artigo 87 da Lei nº 8666/93 e alterações, bem como que será comunicado qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico financeira;

II – Que não está impedida de contratar com a administração pública direta e indireta;

III – Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

IV – Que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição;

V – Que não foi apenada com rescisão de contrato, seja por deficiência dos serviços prestados, quer seja por outro motivo igualmente grave, nos últimos cinco anos;

VI – Que possui aptidão para desempenhar o objeto do presente certame, em características, quantidades e prazos;

VII – Que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários;

VIII – Que nos preços estão inclusos todos os impostos, taxas, etc, não cabendo desconto de nenhuma espécie;

IX – Que para os devidos fins, a empresa concorda com os todos os termos descritos no Edital e seus anexos e que tem pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame;

X – Que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

XI – Que não possui, direta ou indiretamente, sócio(s) ou empregado(s) que sejam servidores do Poder Legislativo de São Borja.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

ANEXO V
(fora dos envelopes nº 01 e 02)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Referente ao Edital Pregão Presencial nº 03/2022

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, cidade de _____, neste ato representada por seu procurador/sócio/gerente, Sr(a) _____, brasileiro(a), estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no documento anexo, apresenta-se perante a Câmara Municipal de Vereadores de São Borja, Comissão de Compras e Licitações, para participar do presente processo licitatório, apresentar proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS

ANEXO VI
(fora dos envelopes nº 01 e 02)
(Modelo de Declaração para Micro e Pequenas Empresas)

DECLARAÇÃO

Referente ao Edital Pregão Presencial nº 03/2022

A empresa _____, (CNPJ e endereço), abaixo assinada por seu representante legal, Sr.(a) _____, (nacionalidade, estado civil, endereço), **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis que:

- a)** Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006;
- b)** Não encontra-se enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- c)** Tem conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/1993;
- d)** Que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e não se utiliza indevidamente deste benefício.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

NOME DO CONTADOR CRC nº: _____
CPF: _____ Telefone: _____
Endereço: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS

ANEXO VII
MINUTAS DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 08/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES
DE SÃO BORJA E A EMPRESA
_____, DE ACORDO COM
PROCESSO Nº 010/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº.
08/2022.

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BORJA, com sede à rua Dep. Olinto Aramy Silva, nº 1043, em São Borja – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 90.791.997/0001-38, neste ato representada pelo Exmº. Sr. Presidente da Câmara, Vereador Adão Santiago Floriano, brasileiro, radialista, CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida nesta cidade de São Borja/RS, à rua _____, nº _____, Centro, neste ato representada pela Sr(a). _____, brasileiro(a), RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliada nesta cidade de São Borja/RS, titular, doravante denominada **CONTRATADA** no fim assinados, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa jornalística que possua publicação de jornal impresso, com circulação no Município de São Borja para veiculação aos sábados da Ordem do Dia da Câmara Municipal de Vereadores, no tamanho meia página (26 cm de largura X 17 cm de altura) com periodicidade semanal, observando as exigências e as proibições determinadas pela legislação em vigor. As matérias serão elaboradas pelo Poder Legislativo e remetidas em tempo hábil para a publicação uma vez por semana;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

2.1 – Para a prestação dos serviços previstos na Cláusula 1ª, dá-se a este Contrato o valor unitário de R\$ _____ (_____), por publicação para a execução do serviço.

2.2 – As Notas Fiscais de prestação dos serviços, acompanhadas com os comprovantes das matérias publicadas semanalmente no período a que se referirem, deverão ser apresentadas de trinta (30) em trinta (30) dias, sendo a primeira (1ª) contada da data da assinatura do contrato, em nome de Câmara de Vereadores de São Borja, rua Dep. Olinto Aramy Silva, nº 1043, Centro, São Borja.

2.3 – O pagamento será efetuado diretamente pela Divisão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, por cheque nominal ou em conta bancária mantida pela empresa contratada, ou no prazo de até 05 (cinco) dias contados da apresentação da Nota Fiscal.

2.4 – A contratada informa que a Conta Bancária a ser utilizada para o pagamento é a seguinte: Banco: _____; Agência: _____; Conta: _____; Titular: _____.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 – O presente Contrato, compreenderá o prazo de 12 (doze) meses e terá vigência de ___ de _____ de 2022 a ___ de _____ de 2022, podendo ser prorrogado por aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 – A despesa deste CONTRATO correrá à conta da dotação:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

01 00 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 01 GESTÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA

2 003 Divulgação Oficial da Câmara de Vereadores

3.3.90.39.00.00.00.0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 – A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

5.2 – Caso alguma das partes se interesse em rescindir o contrato, a outra deverá ser notificada, formalmente, com no mínimo trinta (30) dias de antecedência, sob pena de pagamento de multa no valor de vinte por cento (20%) do valor do global do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

6.1 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

7.2 – Efetuar à **CONTRATADA** o pagamento dos serviços especificados no presente instrumento, na forma e ordenamento estipulados na Cláusula Terceira deste contrato.

7.3 – Designar um funcionário como responsável pelo fornecimento de toda a documentação e, ainda de todos e quaisquer elementos necessários a execução dos serviços especificados no objeto.

7.4 – A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) prestar os serviços objetivados de acordo com a melhor técnica disponível, observando e atendendo a todas as condicionantes legais, técnicas e institucionais indispensáveis a seus efeitos;
- b) cumprir o prazo determinado pela Contratante.
- c) garantirá a precisão e eficácia dos serviços pelo prazo de duração do presente instrumento.
- d) efetuar o pagamento da multa de vinte por cento (20%) do valor do Contrato em caso do não cumprimento das cláusulas estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – O presente CONTRATO poderá ser prorrogado, observado o que dispõe o “artigo 57” da “Lei



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, modificada pela Lei federal nº 8.883 de 06 de julho de 1994, pela Lei federal nº 9.648 de 27 de maio de 1998 e pela Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999”, ou alterado, nas condições previstas pelo “artigo 65” do citado Diploma Legal e suas alterações.

8.2 – Havendo o interesse recíproco na prorrogação contratual, serão firmados Termos Aditivos dentro dos limites e na forma da legislação em vigor, devendo o valor a ser pago ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro que venha a substituí-lo, acumulado no período da vigência anterior, pactuado como a forma de reajuste a ser aplicada ao contrato.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Eventuais alterações nas especificações dos serviços ajustados deverão ser avaliados por ambas as partes, e serão objeto de novas estimativas de preços e prazos, e farão parte de Termo Aditivo, que passará a ser parte integrante do presente contrato.

9.2 – A responsabilidade pela prestação de serviços da **CONTRATADA** cessará com a entrega e recebimento do objetivado.

9.3 – No caso de rescisão do presente contrato por interesse de qualquer das partes, fica resguardado à **CONTRATADA** o direito do recebimento dos pagamentos pelos serviços executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro de São Borja – RS para dirimir eventuais questões emergentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a se tornar.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Borja – RS, __ de _____ de 2022.

Vereador Adão Santiago Floriano
Presidente da Câmara de Vereadores de São Borja
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS

MINUTAS DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 09/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BORJA E A EMPRESA _____, DE ACORDO COM PROCESSO Nº 010/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2022.

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BORJA, com sede à rua Dep. Olinto Aramy Silva, nº 1043, em São Borja – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 90.791.997/0001-38, neste ato representada pelo Exmº. Sr. Presidente da Câmara, Vereador Adão Santiago Floriano, brasileiro, radialista, CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida nesta cidade de São Borja/RS, à rua _____, nº _____, Centro, neste ato representada pela Sr(a). _____, brasileiro(a), RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliada nesta cidade de São Borja/RS, titular, doravante denominada **CONTRATADA** no fim assinados, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa jornalística que possua publicação de jornal impresso, com circulação no Município de São Borja para veiculação do resultado da Ordem do Dia da Câmara Municipal de Vereadores e dos Atos Oficiais da Câmara, no tamanho meia página (26 cm de largura X 17 cm de altura), observando as exigências e as proibições determinadas pela legislação em vigor. As matérias serão elaboradas pelo Poder Legislativo e remetidas em tempo hábil para a publicação uma vez por semana.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

2.1 – Para a prestação dos serviços previstos na Cláusula 1ª, dá-se a este Contrato o valor unitário de R\$ _____ (_____), por publicação para a execução do serviço.

2.2 – As Notas Fiscais de prestação dos serviços, acompanhadas com os comprovantes das matérias publicadas semanalmente no período a que se referirem, deverão ser apresentadas de trinta (30) em trinta (30) dias, sendo a primeira (1ª) contada da data da assinatura do contrato, em nome de Câmara de Vereadores de São Borja, rua Dep. Olinto Aramy Silva, nº 1043, Centro, São Borja.

2.3 – O pagamento será efetuado diretamente pela Divisão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, por cheque nominal ou em conta bancária mantida pela empresa contratada, ou no prazo de até 05 (cinco) dias contados da apresentação da Nota Fiscal.

2.4 – A contratada informa que a Conta Bancária a ser utilizada para o pagamento é a seguinte: Banco: _____; Agência: _____; Conta: _____; Titular: _____.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 – O presente Contrato, compreenderá o prazo de 12 (doze) meses e terá vigência de ___ de _____ de 2022 a ___ de _____ de 2022, podendo ser prorrogado por aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 – A despesa deste CONTRATO correrá à conta da dotação:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

01 00 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 01 GESTÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA

2 003 Divulgação Oficial da Câmara de Vereadores

3.3.90.39.00.00.00.0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 – A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

5.2 – Caso alguma das partes se interesse em rescindir o contrato, a outra deverá ser notificada, formalmente, com no mínimo trinta (30) dias de antecedência, sob pena de pagamento de multa no valor de vinte por cento (20%) do valor do global do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

6.1 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

7.2 – Efetuar à **CONTRATADA** o pagamento dos serviços especificados no presente instrumento, na forma e ordenamento estipulados na Cláusula Terceira deste contrato.

7.3 – Designar um funcionário como responsável pelo fornecimento de toda a documentação e, ainda de todos e quaisquer elementos necessários a execução dos serviços especificados no objeto.

7.4 – A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) prestar os serviços objetivados de acordo com a melhor técnica disponível, observando e atendendo a todas as condicionantes legais, técnicas e institucionais indispensáveis a seus efeitos;

b) cumprir o prazo determinado pela **CONTRATANTE**.

c) garantir a precisão e eficácia dos serviços pelo prazo de duração do presente instrumento.

d) efetuar o pagamento da multa de vinte por cento (20%) do valor do Contrato em caso do não cumprimento das cláusulas estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – O presente CONTRATO poderá ser prorrogado, observado o que dispõe o “artigo 57” da “Lei



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, modificada pela Lei federal nº 8.883 de 06 de julho de 1994, pela Lei federal nº 9.648 de 27 de maio de 1998 e pela Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999”, ou alterado, nas condições previstas pelo “artigo 65” do citado Diploma Legal e suas alterações.

8.2 – Havendo o interesse recíproco na prorrogação contratual, serão firmados Termos Aditivos dentro dos limites e na forma da legislação em vigor, devendo o valor a ser pago ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro que venha a substituí-lo, acumulado no período da vigência anterior, pactuado como a forma de reajuste a ser aplicada ao contrato.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Eventuais alterações nas especificações dos serviços ajustados deverão ser avaliados por ambas as partes, e serão objeto de novas estimativas de preços e prazos, e farão parte de Termo Aditivo, que passará a ser parte integrante do presente contrato.

9.2 – A responsabilidade pela prestação de serviços da **CONTRATADA** cessará com a entrega e recebimento do objetivado.

9.3 – No caso de rescisão do presente contrato por interesse de qualquer das partes, fica resguardado à **CONTRATADA** o direito do recebimento dos pagamentos pelos serviços executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro de São Borja – RS para dirimir eventuais questões emergentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a se tornar.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Borja – RS, __ de _____ de 2022.

Vereador Adão Santiago Floriano
Presidente da Câmara de Vereadores de São Borja
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

CPF: _____

CPF: _____